



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº. 721/2012

**SÚMULA:** “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 415/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterada a Súmula e o *caput* do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 415/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“SÚMULA:** “RECONHECE O JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM/MT E O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º -** Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM – Associação Matogrossense dos Municípios e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso, como órgão de comunicação oficial deste Município.

**Art. 2º -** As demais disposições da Lei Municipal nº. 415/2007 permanecerão em vigor.

**Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 415/2007, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**

**Em 03 de dezembro de 2012**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**